REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA DE BRINDES DE NATAL 3 AMÉRICAS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.054188/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS
Endereço: BRASILIA Número: 146
Bairro: JD DAS AMERICAS Município: CUIABA UF: MT CEP:78058-695
CNPJ/MF nº: 01.278.726/0001-53

1.2 - Aderentes:
Razão Social:CONDOMINIO CIVIL DO BLOCO "A" DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS
Endereço: BRASILIA Número: 146 Complemento: SHOPPING TRES AMERICAS
Bairro: JD DAS AMERICAS Município: CUIABA UF: MT CEP:78060-601
CNPJ/MF nº:08.236.393/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MT

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
15/11/2026 a 03/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2026 a 03/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Trata-se de promoção comercial para distribuição gratuita de prêmios, VALE BRINDE, onde qualquer cliente, pessoa física, maior, residente e domiciliado no estado de Mato Grosso, que efetuar compras, conforme estabelecido neste regulamento, no período das 10:00 horas do dia 17 /11/2026 até às 20h00min do dia 03/01/2027, ou enquanto durar o estoque de presentes, exclusivamente no Shopping Center 3 Américas, poderá participar da Promoção NATAL 3 AMÉRICAS 2026.

Início da troca às 10h do dia 16/11/2026 até às 20h do dia 03/01/2027 ou enquanto durarem os estoques, as trocas deverão ser realizadas no balcão de trocas da promoção localizado no Piso 01 - Em frente a Loja Renner.

Lista de Lojas Participantes e não participantes e regulamento: vide no site https://promocao.shopping3americas.com.br/.

DA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado Mato Grosso, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrada do sistema da campanha, exceto lojistas, empregados das lojas situadas no interior do shopping ou funcionários do shopping, poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.

Para participar, o cliente deverá, comparecer ao Balcão de Trocas situado no interior do Shopping 3 Américas, realizar um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DDD), e e-mail.

Os clientes que efetuarem compras nas lojas participantes, localizadas no Shopping Center 3 Américas no valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), poderão comparecer ao espaço de trocas da promoção, em horário de funcionamento do mesmo, para realizar o seu cadastro em 01 (um) dos balcões de autoatendimento da campanha.

Não serão aceitos Cupons Fiscais ou Notas Fiscais emitidas com CNPJ de lojas diferente dos constantes na lista de aderentes.

Após realização do cadastro do cliente e das notas, será gerado um cupom para o cliente trocar por 01 “**Árvore de Natal – Dragéados de Chocolates ao Leite e Branco**”.

A troca é limitada à 01 (um) presente por CPF cadastrado enquanto durar o estoque.

O cliente poderá trocar seu(s) vale(s) cupom(ns) ou, em caso de compras nas lojas âncoras, sua(s) nota(s) fiscal(is) de compras, diretamente no balcão de trocas de cupons localizado nas dependências do Shopping, durante o período estabelecido neste Regulamento, por 01 “**Árvore de Natal – Dragéados de Chocolates ao Leite e Branco**”.

A Campanha valerá enquanto durar o estoque de "presentes" para distribuição.

Cada participante terá o direito de receber, no máximo, 01 (um) “presente”, sendo certo que esse controle será feito por meio de sistema de cadastro do CPF do participante.

As notas/cupons fiscais de compras emitidos conforme as regras dispostas neste Regulamento poderão ser somadas até completarem a quantia necessária para serem trocados pelo brinde da promoção, porém não poderão ser utilizadas em outras campanhas futuras.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo existente nas notas/cupons fiscais não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a “divisão” de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da Promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal.

As notas fiscais/cupons fiscais apresentados no Balcão de Trocas serão carimbados pelos promotores e não poderão ser reapresentados, sendo a entrega da “**Árvore de Natal – Dragéados de Chocolates ao Leite e Branco**”, realizada mediante recibo, que ficará arquivado em pasta própria para controle.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2026 10:00 a 03/01/2027 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
1.500	Árvore de Natal – Dragéados de Chocolates ao Leite e Branco	17,09	25.635,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1.500	25.635,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos:

(i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente;
(ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos;
(iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
(iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio
(vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping;
(vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;

(viii) Qualquer outro documento de compra;
(ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados;
(x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão;
(xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers.

A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito ao brinde.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping, bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas

e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

Visando assim garantir a idoneidade da Promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping Center 3 Américas, reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde correspondentes a estas notas.

O prazo para consultar a loja emitente e responder ao cliente será de 72 (setenta e duas horas), contados a partir do envio do problema para o e-mail: campanhas@shopping3americas.com.br, sendo que a resposta será enviada ao cliente por e-mail.

Caso a reclamação ocorra aos sábados ou domingos, as 72 (setenta e duas horas) serão contadas a partir da segunda feira, o horário de funcionamento do shopping, ou seja, a partir das 10:00 horas da manhã.

Em caso de problemas no cadastramento, o cliente fica ciente que a entrega do brinde fica vinculada a existência ou não de estoque, não podendo recair nenhum ônus a requerente mandatária, ante os prazos já mencionados para análise do problema e resposta.

Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta Promoção, sendo o cliente informado, como mencionado, por e-mail.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de aquisição de produtos realizados pelo participante emitidos (i) por lojas aderentes à promoção que sejam lojistas do shopping Center 3 Américas; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta Promoção, qual seja, de 10:00 horas do dia 16 de novembro de 2026 até às 20h00horas do dia 03 de janeiro de 2027 ou enquanto durar o estoque de brindes.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Ao efetivar o cadastro, cadastrar suas notas o participante poderá resgatar o brinde, pessoalmente, no balcão de trocas, localizado no mall do shopping, acompanhado de um documento pessoal com foto e, em seguida, deverá retirar, SEM ÔNUS, o brinde a que tem direito, enquanto houver estoque disponível.

Não serão aceitas fotos ou prints do código para resgate do brinde.

Os brindes poderão ser retirados durante o período de 16/11/2026 até 03/01/2027 ou enquanto durarem os estoques, oportunidade em que a campanha será considerada encerrada, sempre na proporção de 01 brinde por CPF.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção antes período de participação indicado, essa promoção será automaticamente encerrada.

Neste caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e nas redes sociais do Shopping estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão de Trocas e na Administração do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições, desde que haja ainda os brindes em estoque.

Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no e-mail campanhas@shopping3americas.com.br, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados na promoção, para comunicação e entrega do brinde, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior e no site do Shopping Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser. definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes.

No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas/ME.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderão ser trocado por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas

pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping https://promocao.shopping3americas.com.br/ ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) no e-mail (campanhas@shopping3americas.com.br).

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do e-mail (campanhas@shopping3americas.com.br).

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, e a Política de Privacidade vinculada ao shopping, identificados através do QR CODE localizado no balcão de trocas, ou no site disponível no site http://www.shopping3americas.com.br/, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro e retirarem o brinde, caracterizará a aceitação tácita aos referidos termos e política.

O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos , não deverá participar desta Promoção.

LGPD Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade,

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;

b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;

c. Análise demográfica;

d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;

e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e /ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Este regulamento estará disponível para consulta no balcão de trocas através do QR CODE e no site do shopping https://promocao.shopping3americas.com.br/.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do shopping dentro do período de participação da promoção.

O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site do shopping e nos materiais de divulgação da Promoção.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o brinde antes do início da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, e a Política de Privacidade vinculada ao App, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

Em caso de problemas, elogio ou sugestões referente a presente campanha, o cliente poderá enviar uma reclamação diretamente para o e-mail: campanhas@shopping3americas.com.br, relatando o fato e enviando documentos referente as informações relatadas, cuja resposta será realizada em até 72 horas do recebimento do e-mail.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/11/2026 às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QGG.XYN.YOC

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA NATAL 3 AMÉRICAS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.054180/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS
Endereço: BRASILIA Número: 146
Bairro: JD DAS AMERICAS Município: CUIABA UF: MT CEP:78058-695
CNPJ/MF nº: 01.278.726/0001-53

1.2 - Aderentes:
Razão Social:CONDOMINIO CIVIL DO BLOCO "A" DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS
Endereço: BRASILIA Número: 146 Complemento: SHOPPING TRES AMERICAS
Bairro: JD DAS AMERICAS Município: CUIABA UF: MT CEP:78060-601
CNPJ/MF nº:08.236.393/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Cuiabá/MT Várzea Grande/MT

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
14/11/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2026 a 03/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Trata-se de promoção comercial para distribuição gratuita de prêmios, ASSEMELHADA A SORTEIO, denominada " **CAMPANHA NATAL 3 AMÉRICAS 2026**", a se realizar no período de 16/11/2026 a 07/01/2027, pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS - ALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n º 01.278.726/0001-53 e Lojas Aderentes, a todos os clientes, maiores de 18 anos, pessoas físicas, residentes e domiciliados em Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, que efetuarem compras com qualquer meio de pagamento em uma das lojas do Shopping 3 Américas, aderentes à campanha.

Para participar o cliente deverá preencher as seguintes condições:

a) A cada R$ 400,00 (quatrocentos reais), em compras, e seus múltiplos, o cliente, de posse das notas fiscais, comparecerá ao espaço de trocas da promoção localizado no piso 1, em frente a loja Renner, e realizará o seu cadastro em 01 (um) dos balcões de autoatendimento.

b) O cliente deverá fazer seu cadastro incluindo os seguintes dados (nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail, telefone de contato com ddd) no balcão de troca, localizado no Piso 1, em frente a loja Renner;

c) Após realização do cadastro do cliente e das notas fiscais, o sistema gerará tantos números da sorte quanto forem de direito, cujos quais, serão enviados para o e-mail válido cadastrado pelo cliente;

d) Os clientes participantes poderão consultar os seus números da sorte no sistema de participação dentro do WEB APP da Promoção, disponível através do link (http://promocao.shopping3americas.com.br) com seu CPF e Senha;

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping, bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos

termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

Visando assim garantir a idoneidade da Promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping Center 3 Américas, reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde correspondentes a estas notas.

O prazo para consultar a loja emitente e responder ao cliente será de 72 (setenta e duas horas), contados a partir do envio do problema para o e-mail: campanhas@shopping3americas.com.br, sendo que a resposta será enviada ao cliente por e-mail.

Caso a reclamação ocorra aos sábados ou domingos, as 72 (setenta e duas horas) serão contadas a partir da segunda feira, o horário de funcionamento do shopping, ou seja, a partir das 10:00 horas da manhã.

Em caso de problemas no cadastramento, o cliente fica ciente que o envio do número da sorte fica condicionado ao prazo mencionado acima de análise dos cupons, não podendo recair nenhum ônus a requerente mandatária, caso, o prazo de resposta ultrapasse o tempo de participação e este não consiga participar da campanha.

Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta Promoção, sendo o cliente informado, como mencionado, por e-mail.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de aquisição de produtos realizados pelo participante emitidos (i) por lojas aderentes à promoção que sejam lojistas do shopping Center 3 Américas; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta Promoção, qual seja, de 10:00 horas do dia 16 de novembro de 2026 até às 20h00horas do dia 03 de janeiro de 2027.

e) Ao Finalizar o cadastro, cumprindo todos os critérios, e sendo identificado o atendimento do valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras realizadas, o sistema encaminhará um e-mail ao Participante, confirmando sua participação e indicando o número da sorte em até 24 horas antes da extração da Loteria Federal;

f) O cliente que realizar seu cadastramento poderá sempre que quiser, visualizar com seu login, através do WEB APP da Promoção, disponível através do site (http://www.shopping3americas.com.br), um extrato com os números da sorte gerados, para que os interessados possam participar das apurações;

g) Os números da sorte serão gerados individualmente e de maneira aleatória para cada cliente por sistema próprio da requerente, através da contabilização de NF-E e NFC-E de produtos adquiridos junto as lojas associadas a ALTA, conforme indicado no presente plano de operação e regulamento no período compreendido entre às 10:00 horas do dia 16/11/2026 às 20h00m do dia 03/01/2027, respectivamente.

h) Não poderão participar da presente Campanha e consequentemente não terão contabilizado para fins de geração dos números da sorte as operações realizadas em lojas que não forem aderentes da presente campanha;

i) Somente serão gerados números da sorte para os clientes que se cadastrarem no balcão de trocas e realizarem a inclusão dos dados das NF-E e NFC-E referente as compras realizadas no período compreendido entre às 10:00 horas do dia 16/11/2026 às 20:00 horas do dia 03/01/2027, junto ao balcão de troca, dando seu aceite aos termos do presente regulamento para participar da presente promoção comercial, com apenas um clique, que será automaticamente reconhecido pelo sistema interno da Requerente e Aderentes.

j) As compras serão acumuladas no sistema para geração de números da sorte, ou seja, uma NF-E ou NFC-E no valor R$ 400,00 = após o cadastramento, gerará 01 número da sorte; uma NF-E ou NFC-E no valor de R$ 800,00 = após o cadastramento, gerarão 02 números da sorte ; uma NF-E ou NFC-E no valor de R$ 500,00 = após o cadastramento no hotsite, gerará 01 número da sorte, sendo que o saldo de R$ 100,00 ficará registrado no sistema para serem somados aos valores das próximas notas, garantindo novo número da sorte para participação.

k) O número da sorte somente será gerado quando o saldo das Notas e Cupons do Sistema somarem R$ 400,00 (quatrocentos reais) ou seus múltiplos;

l) Quando o número da sorte for gerado pela somatória de várias Notas Fiscais, o sistema considerará a última nota cadastrada para vinculação do número da sorte para confirmação da validade do mesmo no dia do sorteio.

m) o participante terá direito a números da sorte em dobro nas compras realizadas às Quintas, Sextas e Sábados;

n) o participante terá direito a números da sorte em triplo nas compras realizadas aos domingos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2026 10:00 a 03/01/2027 20:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Brasília NÚMERO: 146 COMPLEMENTO: Shopping Center 3 Américas BAIRRO: Jardim das Américas MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT CEP: 78058-695
LOCAL DA APURAÇÃO: Setor de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 VEÍCULO, MARCA RENAULT, MODELO KWID, 1.0 EVOLUTION MANUAL, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 26/27.	72.990,00	72.990,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	72.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Ao primeiro número contemplado caberá o prêmio: 01 VEÍCULO, MARCA RENAULT, MODELO KWID, 1.0 EVOLUTION MANUAL, COR SÓLIDA, ANO/MODELO 26/27.

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos:
(i)Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente;
(ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos;
(iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
(iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio
(v) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping;

(vi) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
(vii) Qualquer outro documento de compra;
(viii) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados;
(ix) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão;
(x) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers.

A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção serão automaticamente desclassificadas para o sorteio.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado dos sorteios serão divulgados nas redes sociais da Requerente ALTA, bem como no site www.shopping3americas.com.br, após o término da apuração, indicando os número da sorte contemplados, juntamente com o nome dos ganhadores, permanecendo a divulgação pelo prazo de 30 (trinta) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Entrega dos prêmios incluir Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo;

Ao contemplado caberá o primeiro: 01 VEÍCULO, MARCA RENAULT, MODELO KWID, 1.0 EVOLUTION MANUAL, COR SÓLIDA, ANO /MODELO 26/27.

Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no e-mail campanhas@shopping3americas.com.br, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos da premiação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior e no site do Shopping Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes.

No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas/ME.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderão ser trocado por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping https://promocao.shopping3americas.com.br/ ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) no e-mail (campanhas@shopping3americas.com.br).

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do e-mail (campanhas@shopping3americas.com.br).

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, e a Política de Privacidade vinculada ao shopping, identificados através do QR CODE localizado no balcão de trocas, ou no site disponível no site http://www.shopping3americas.com.br/, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro e retirarem o brinde, caracterizará a aceitação tácita aos referidos termos e política.

O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos , não deverá participar desta Promoção.

LGPD Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem

ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade,

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;

b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;

c. Análise demográfica;

d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;

e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e /ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Este regulamento estará disponível para consulta no balcão de trocas através do QR CODE e no site do shopping https://promocao.shopping3americas.com.br/.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do shopping dentro do período de participação da promoção.

O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site do shopping e nos materiais de divulgação da Promoção.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio antes do início da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, e a Política de Privacidade vinculada ao App, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

Em caso de problemas, elogio ou sugestões referente a presente campanha, o cliente poderá enviar uma reclamação diretamente para o e-mail: campanhas@shopping3americas.com.br, relatando o fato e enviando documentos referente as informações relatadas, cuja resposta será realizada em até 72 horas do recebimento do e-mail.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/11/2026 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RTR.QKC.IBU